

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO
DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS

ELÉTRICOS LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº.10.715.419/0001-83, com sede na Rua Oswaldo Aranha, nº 685, Centro, CEP nº 15150-000, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, por seu advogado que esta subscreve (procuração anexa), com fulcro no artigo 783 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, vem à presença de Vossa Excelência propor:

ACÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO
EXTRAJUDICIAL

Em face de **ADRIANA MARCIA FERNANDES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 393.133.718-98, residente e domiciliado na Rua Amador de Paula Bueno, nº 1356, Jardim Bom Jesus, CEP nº 15.150-000, no

município de Monte Aprazível, estado do São Paulo, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I - DOS FATOS

A exequente é credora da executada na quantia de R\$ 18.920,15 (dezoito mil novecentos e vinte reais e quinze centavos), representados pelas seguintes notas promissórias:

Nota Promissória	Vencimento	Valor
01/02	31/07/2015	R\$ 7.740,00
02/02	31/08/2015	R\$ 11.180,15
TOTAL		R\$ 18.920,15

Ocorreu que a exequente tentou por todos os meios possíveis receber o saldo, restando infrutíferas todas as inúmeras tentativas de acordo amigável.

A exequente tendo esgotado total e inexoravelmente as vias amigável, viu-se compelido a promover a presente ação de execução, nos termos da lei.

O incluso título extrajudicial preenche os requisitos exigidos pela Lei Cambial e pela Lei Uniforme, constituindo-se em título líquido, certo e exigível, ensejando cobrança através do procedimento para execução por quantia certa.

II – ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO

Em face disso, a exequente é credora da executada da importância líquida, certa e exigível (art. 783 do CPC) de **R\$ 25.554,39 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, segundo o

memorial de débito ora carreado aos autos, o qual contém a relação de encargos previstos no art. 798, parágrafo único, do CPC.

Dessa maneira, apesar dos esforços em receber o débito em ensejo, não foi possível obter o pagamento de forma extrajudicial.

III - DO DIREITO

A regra processual elencada no artigo 786 do Novo Código de Processo Civil proporciona meios hábeis para se promover à execução dos títulos executivos extrajudicial, como se demonstra abaixo:

Art. 786. A execução pode ser instaurada caso o devedor não satisfaça a obrigação certa, líquida e exigível consubstanciada em título executivo.

Ainda nesse sentido, diz o art. 784, I, do CPC:

*“São títulos executivos extrajudiciais:
I – a letra de câmbio, a nota promissória, a duplicata, a debênture e o cheque;”*

De acordo o art. 77, do Decreto 57.663/66:

*“São aplicáveis às notas promissórias, na parte em que não sejam contrárias à natureza deste título, as disposições relativas às letras e concernentes: endosso (arts. 11 a 20);
Vencimento (arts. 33 a 37);
pagamento (arts. 38 a 42);
direito de ação por falta de pagamento (arts. 43 a 50 e 52 a 54);
(...)”*

Ainda, conforme o art. 43 do Decreto 57.663/66:

“O portador de uma letra pode ser exercer os seus direitos de ação contra os endossantes, sacador, e outros coobrigados:

no vencimento;

Se o pagamento não foi efetuado.

(...)

Como se vê, a exequente tem todos os requisitos legais para promover a execução das notas promissórias em face da executada, tendo em vista que ela é a sacadora e houve falta de pagamento da nota promissória, antecipando-se as obrigações pactuadas.

Além do mais, cumpre esclarecer, que a exequente tentou de todas as formas extrajudiciais o recebimento da referida quantia, interpondo até uma Reclamação Pré- processual, conforme se verifica pelo documento anexo.

DO PEDIDO

Diante do exposto requer se digne Vossa Excelência:

- a) A **PROCEDÊNCIA** da presente ação, procedendo-se a Execução, com fulcro no artigo 783 e seguintes do Código de Processo Civil;
- b) A intimação da executada para que pague a quantia de **R\$ 25.554,39 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**;
- c) A dispensa da audiência de conciliação, nos termos do artigo 319, inciso VII do Código de Processo Civil.
- d) A citação da executada, por meio postal, para, no prazo legal, conforme elenca o artigo 829 do Código de Processo Civil, para efetuar o

pagamento da dívida, acrescida de juros e correções monetária até a data do efetivo pagamento, ou apresentem embargos, sob pena de, não o fazendo, ter de imediato tantos bens penhorados quanto bastem para a garantia da execução, conforme elenca o artigo 831 do Código de Processo Civil.

e) Ainda, caso não cumprida a obrigação pela executada, REQUER seja expedido o mandato de avaliação e penhora, bem como buscas pelos sistemas RENA-JUD, INFOJUD e BACENJUD, bem como seguido dos atos de expropriação;

f) Não sendo possível localizar a executada, desde já REQUER seja determinado ao Sr. Oficial de Justiça, nos termos do artigo 830 do Código de Processo Civil, o arresto de tantos bens quantos bastem para garantir a presente Execução.

g) Conforme elenca o artigo 782, §3º do Código de Processo Civil, REQUER seja determinado por Vossa Excelência a inclusão da executada em cadastro de inadimplentes.

h) REQUER, que sejam todas as notificações e intimações relativas ao presente feito realizadas em nome do advogado **DR. VINÍCIUS BORGES FURLANI**, inscrito na **OAB/SP SOB O Nº. 364.350**, sob pena de nulidade, nos termos do art. 272, §2º do CPC.

i) Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em direito, assim como a posterior juntada de documentos que se fizerem necessários ao deslinde da presente causa.

Dá-se a causa o valor de R\$ 25.554,39 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Termos em que, pede deferimento.

Monte Aprazível/SP, em 21 de junho de 2017.

VINICIUS BORGES FURLANI

OAB/SP nº. 364.350



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rio Preto tecnologia

SEQ. DC 1 1

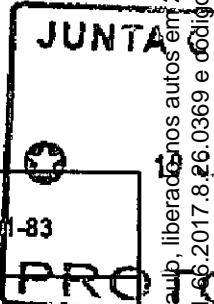
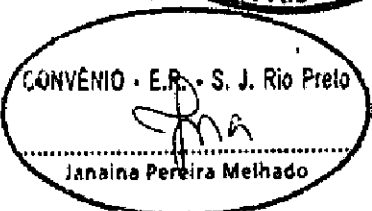
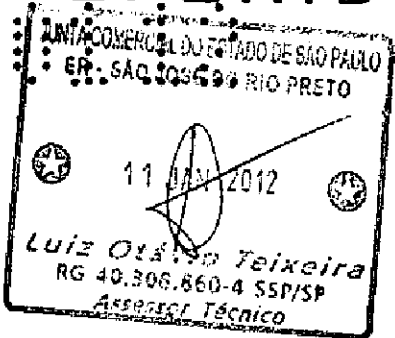


2

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 5.704/12-1



DEFERIDO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 19 JAN 2012 PROTOCOLO DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE 3522293041-1	CNPJ DA SEDE 10.715.419/0001-83
ATO(S) Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL CONSTRUMONTE COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME			
LOGRADOURO RUA OSWALDO ARANHA		NÚMERO 685	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 15150-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5219
MUNICÍPIO Monte Aprazível			UF SP
CORREIO ELETRÔNICO trombim@trombim.com.br			TELEFONE 32752017
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.
VALORES RECOLHIDOS DARE/GARE 54,00 DARF 21,00	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NOME: ALESSANDRO RODRIGUES LIMA (Administrador) ASSINATURA: DATA ASSINATURA: 04/01/2012		

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CADASTRADO - 236 ER - São José do Rio Preto

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

Controle Internet

009232233-6

CONVÊNIO
E. R. - S. J. Rio Preto

VISTO
CONFERIDO
RG 40.308.860-4 SSP/SP

JUCESP
10112
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

COMERCIAL
2012
COLO

CONSTRUMONTE COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:

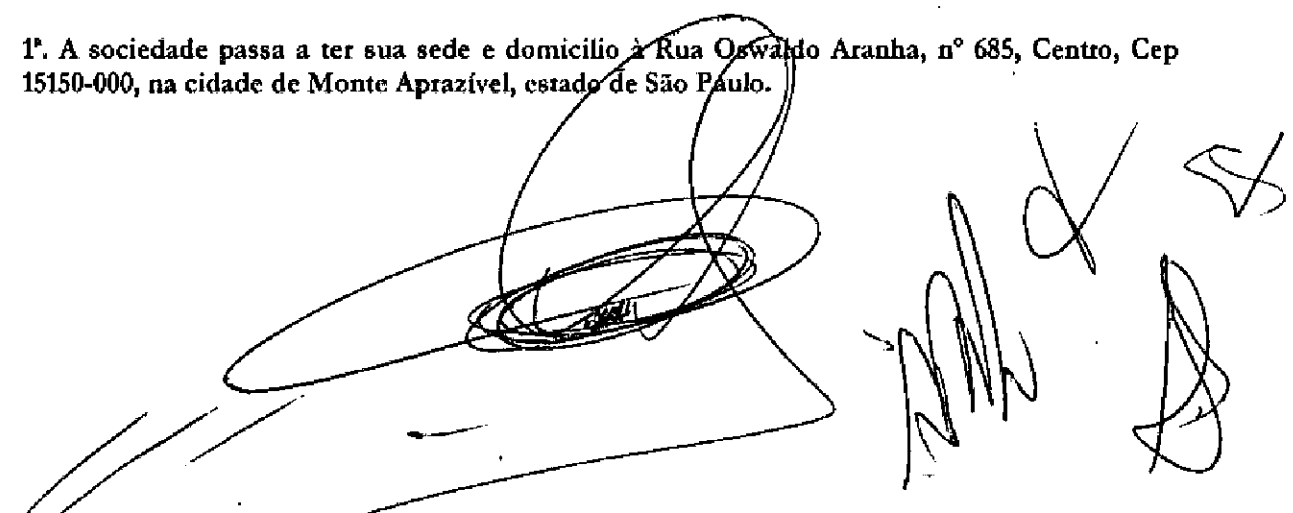
ALESSANDRO RODRIGUES LIMA, brasileiro, natural de Monte Aprazível/SP, solteiro, nascido em 22/10/1984, empresário, portador do RG nº 40.559.133-0/SSPSP, e do CPF nº 316.745.808-94, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 277, Vila Aparecida, Cep 15150-000, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, e

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA, brasileiro, natural de Monte Aprazível/SP, solteiro, nascido em 13/08/1990, empresário, portador do RG nº 46.694.404-4/SSPSP, e do CPF nº 348.218.748-73, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 277, Vila Aparecida, Cep 15150-000, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

ARLINDO BATISTA PRIULI, brasileiro, natural de Monte Aprazível/SP, casado, no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 22.859.339-6/SSPSP e do CPF nº 133.448.558/59, residente e domiciliado à Rua Presidente Café Filho, nº 161, Bairro Jardim América, Cep 15150-000, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo,

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira sob a denominação social de **CONSTRUMONTE COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME**, e tem sede e domicílio à Rua Duque de Caxias, nº 328, Centro, Cep 15150-000, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, com contrato social devidamente arquivado na JUCESP sob nº 35222930411, em sessão de 20/03/2009 primeira alteração sob nr 372.019/09-2 em sessão de 05/10/2009 e inscrita no CNPJ sob nº 10.715.419/0001-83, resolvem de mutuo acordo alterar o referido contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª. A sociedade passa a ter sua sede e domicílio à Rua Oswaldo Aranha, nº 685, Centro, Cep 15150-000, na cidade de Monte Aprazível, estado de São Paulo.



JUL 2017

VISTO
CONFERIDO
RG 40.308.860-4 SSP/SP

09

RESOLVEM OS SÓCIOS CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **CONSTRUMONTE COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME**, e tem sede e domicilio à Rua Oswaldo Aranha, nº 685, Centro, Cep 15150-000, na cidade de Monte Aprazível, estado de São Paulo.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2ª. O capital social é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), divididos em 90.000 (Noventa mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos entre os sócios:

ALESSANDRO RODRIGUES LIMA

30.000 Quotas no valor de.....R\$ 30.000,0

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA

30.000 Quotas no valor de.....R\$ 30.000,00

ARLINDO BATISTA PRIULI

30.000 Quotas no valor de.....R\$ 30.000,00

3ª. O objeto é **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS e MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

4ª. A sociedade iniciou suas atividades 13/03/2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

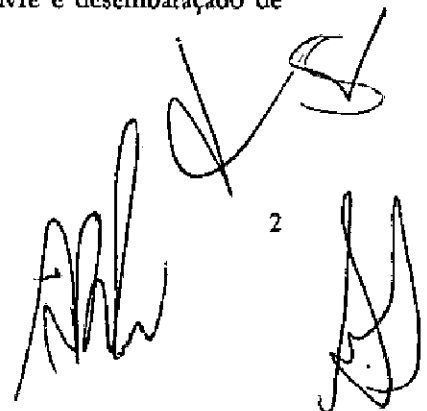
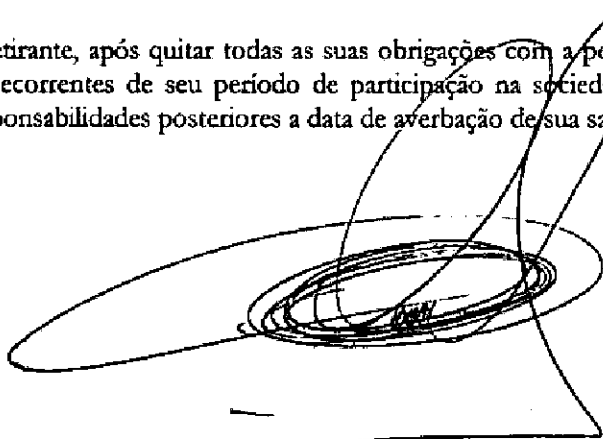
5ª. As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para este fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (Sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

8ª. O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.



2

JUCEB

VISTO
CONFERIDO
RG 40.308.860-4 SSP/SP

fls. 10

9ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **ALESSANDRO RODRIGUES LIMA, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA e ARLINDO BATISTA PRIULI**, com os poderes e atribuições de assinatura individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Fica facultado aos administradores, atuando isoladamente, nomear procurador, para um período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

10ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente dentro do exercício, sempre em consonância com a legislação em vigor.

11ª. Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

12ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

13ª. Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

14ª. Todos os sócios, poderão, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16ª. A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VINICIUS BORGES FURLANI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 21/06/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001441-66.2017.8.26.0369 e código 17174E6.

VISTO
CONFERIDO
RG 40.308.860-4 SSP/SP


17ª. Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

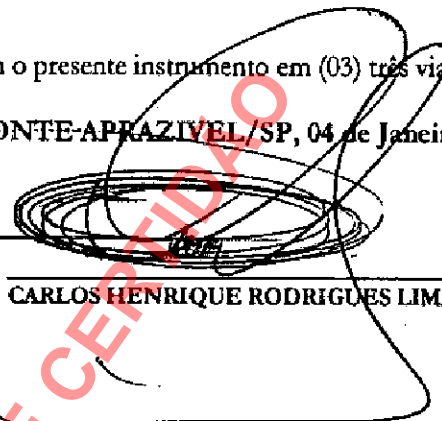
18ª. Os Administradores **ALESSANDRO RODRIGUES LIMA**, **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA** e **ARLINDO BATISTA PRIULI**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

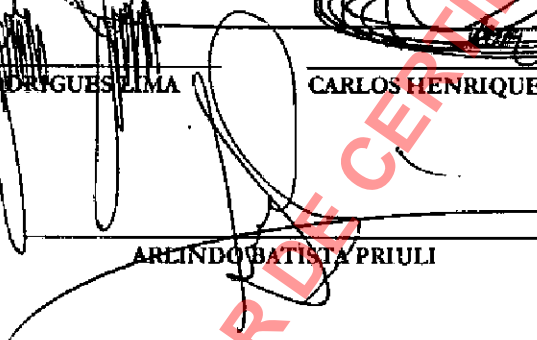
19ª. Fica eleito o foro de **MONTE APRAZIVEL/SP** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

20ª. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (03) três vias.

MONTE-APRAZIVEL/SP, 04 de Janeiro de 2012.



ALESSANDRO RODRIGUES LIMA


CARLOS HENRIQUE RODRIGUES LIMA


ARLINDO BATISTA PRIULI

TESTEMUNHAS


EDER PAULO TROMBIM
RG nº 9.155.979/SSPSP


GERSON PANSIERA
RG nº 5.263.550/SSPSP

SEM VALOR LEGAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
11 JAN 2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 5.704/12-1

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

JUCESP

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº.10.715.419/0001-83, com sede na Rua Oswaldo Aranha, nº 685, Centro, CEP nº 15150-000, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo, nomeia e constitui como seu procurador o **DR. VINÍCIUS BORGES FURLANI**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF(MF) nº. 356.506.838-83 e RG nº. 48.361.845-7, inscrito na na **OAB/SP sob o nº 364.350**, com escritório profissional na Rua Monteiro Lobato, nº 187, centro, CEP 15150-000, cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, conferindo-lhe **PROCURAÇÃO GERAL PARA O FORO**, nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, os contidos na cláusula “**AD JUDICIA ET EXTRA**”, para, em nome do outorgante, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses da outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromisso, receber intimação para audiência de conciliação e nela representar a outorgante assinando o respectivo termo, fazer acordos e conciliações, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, ser destinatário de toda correspondência referente ao processo onde representar a outorgante. Ratificando todos os demais poderes acima impressos, dando tudo por bom, firme e valioso.

Monte Aprazível/SP, em 04 de abril de 2017.

CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.

Alessandro Rodrigues Lima

Carlos Henrique Rodrigues Lima

Arlindo Batista Priuli

Rua Monteiro Lobato, 187 - Centro - Monte Aprazível/SP
Fone: (17) 3275-2761 / (17)99106-4893
Email: adv.furlani@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CPF/CNPJ: _____ Nome: _____

Vencimento: 31 de Julho de 2015

Nº 312 R\$ 7740,00

No dia trinta e um de Julho de dois mil e quinze pagar ei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a Constumonte Com. Mat. Eletico Ltda CPF/CNPJ 10.715.419/0001-83

OU À SUA ORDEM, A QUANTIA DE Sete mil setecentos e quarenta reais

Local de Pagamento: Constumonte Data da Emissão: 21, 03, 2014

Nome do Emitente: Adriana Marcia Fernandes

CPF/CNPJ: 393.133.718-98 Endereço: R. Amador de Paula Bueno, 1356 - Ink Apogee

Assinatura do Emitente: Adriana Fernandes

Cód. 15.135

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CPF/CNPJ: _____ Nome: _____

Vencimento: 31 de Agosto de 2015

Nº 212 R\$ 11.180,15

No dia trinta e um de agosto de dois mil e quinze pagar ei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

a Constumonte Com. Mat. Eletico Ltda CPF/CNPJ 10.715.419/0001-83

OU À SUA ORDEM, A QUANTIA DE Onze mil cento e oitenta reais e quinze centavos

Local de Pagamento: Constumonte Data da Emissão: 21, 03, 2014

Nome do Emitente: Adriana Marcia Fernandes

CPF/CNPJ: 393.133.718-98 Endereço: R. Amador de Paula Bueno, 1356 - Ink Apogee

Assinatura do Emitente: Adriana Fernandes

Cód. 15.135

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VINICIUS BORGES FURLANI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 21/06/2017 às 17:15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001441-66.2017.8.26.0369 e código 17174EA.

Cálculo Exato

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$18.920,15 de 01-Setembro-2015 e 21-Junho-2017 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros simples de 1,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$18.920,15
Valor atualizado pelo índice:	R\$21.003,61
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$25.554,39

Memória do Cálculo

Varição do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 01-Setembro-2015 e 21-Junho-2017

Em percentual: 11,0118%
Em fator de multiplicação: 1,110118

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Setembro-2015 = 0,95%; Outubro-2015 = 1,89%; Novembro-2015 = 1,52%; Dezembro-2015 = 0,49%;
Janeiro-2016 = 1,14%; Fevereiro-2016 = 1,29%; Março-2016 = 0,51%; Abril-2016 = 0,33%; Maio-2016 =
0,82%; Junho-2016 = 1,69%; Julho-2016 = 0,18%; Agosto-2016 = 0,15%; Setembro-2016 = 0,20%;
Outubro-2016 = 0,16%; Novembro-2016 = -0,03%; Dezembro-2016 = 0,54%; Janeiro-2017 = 0,64%;
Fevereiro-2017 = 0,08%; Março-2017 = 0,01%; Abril-2017 = -1,10%; Maio-2017 = -0,93%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$18.920,15 * 1,1101
Valor atualizado (VA) = R\$21.003,61

Juros

Juros percentuais (JP) = 21,66670 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 4.550,7883
Valor total com juros = VA + VJ = R\$25.554,39

Observações sobre os juros:
Fórmula dos juros simples: Juros = (taxa / 100) * períodos
períodos = 30/30 (prop. Setembro-2015) + 20 (de Outubro-2015 a Maio-2017) + 20/30 (prop. Junho-
2017) = 21,6667
Juros = (1,00000 / 100) * 21,6667 = 21,66670 %



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes, Rua Amador de Paula Bueno, 1356, Centro - CEP 15150-000, Monte Aprazível-SP, CPF 393.133.718-98, RG 46.272.276-4, Brasileiro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Do mandado de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Registre-se, também, que efetuada a penhora, o devedor será intimado a comparecer à audiência de conciliação oportunamente designada, quando poderá oferecer embargos (art. 52, IX), por escrito ou verbalmente (art. 53, § 1º, Lei nº 9.099/95).

No prazo de 15 (quinze) dias, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Monte Aprazível, 29 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0271/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Vinicius Borges Furlani (OAB 364350/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Do mandado de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.Registre-se, também, que efetuada a penhora, o devedor será intimado a comparecer à audiência de conciliação oportunamente designada, quando poderá oferecer embargos (art. 52, IX), por escrito ou verbalmente (art. 53, § 1º, Lei nº 9.099/95).No prazo de 15 (quinze) dias, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Int."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 12 de julho de 2017.

Luiz Fernando Pereira do Prado

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0271/2017, foi disponibilizado na página 1986/1987 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Teor do ato: "Vistos.Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Do mandado de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.Registre-se, também, que efetuada a penhora, o devedor será intimado a comparecer à audiência de conciliação oportunamente designada, quando poderá oferecer embargos (art. 52, IX), por escrito ou verbalmente (art. 53, § 1º, Lei nº 9.099/95).No prazo de 15 (quinze) dias, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Int."

Monte Aprazível, 13 de julho de 2017.

Luiz Fernando Pereira do Prado
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazível-SP - CEP
15150-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **369.2017/002992-0**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: **Adriana Márcia Fernandes**, Rua Amador de Paula Bueno, 1356, Centro - CEP 15150-000, Monte Aprazível-SP, CPF 393.133.718-98, RG 46.272.276-4, Brasileiro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Monte Aprazível da Comarca de Monte Aprazível, Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s, indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 25.554,39**, isento(a)s de custas e honorários advocatícios (art. 55, “caput”, da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial.

No prazo de **15 (quinze) dias contados da própria citação**, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30%** (trinta por cento) do valor em execução, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. Não efetuado o pagamento nem requerido o parcelamento, proceda-se à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, de propriedade do(a)s devedor(a)(es), lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei.

4. Garantido o juízo, o(a)s executado(a)s será(ão), oportunamente, intimado(a)s da data da audiência de tentativa de conciliação e do prazo para oferecimento de embargos (art. 53, § 1º, da 9.099/95), conforme r. decisão de seguinte teor "Vistos.Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Do mandado de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazível-SP - CEP
15150-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. Registre-se, também, que efetuada a penhora, o devedor será intimado a comparecer à audiência de conciliação oportunamente designada, quando poderá oferecer embargos (art. 52, IX), por escrito ou verbalmente (art. 53, § 1º, Lei nº 9.099/95). No prazo de 15 (quinze) dias, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

5. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Monte Aprazível, 10 de julho de 2017. Carlos Roberto Gomes, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

36920170029920

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº. 1001441-66.2017.8.26.0369

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

AUTOR: CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.

RÉU: ADRIANA MARCIA FERNANDES

CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS

ELÉTRICOS LTDA - ME. e ADRIANA MARCIA FERNANDES, nos autos do processo supracitado, vêm respeitosamente à presença de V. Exa., noticiar o quanto segue:

1. As partes, capazes e regularmente representadas, litigando a respeito de direitos disponíveis, chegaram ao acordo, no valor de **R\$ 25.554,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, por meio de transação.

2. A executada pagará ao exequente a importância descrita no item 1 do presente acordo, em 07 (sete) parcelas, sendo as 05 (cinco) primeiras no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e as restantes no valor R\$ 10.277,00 a serem pagas na seguinte datas:

1ª parcela: 20/08/2017

2ª parcela: 20/09/2017

Rua Monteiro Lobato, 187 - Centro - CEP nº 15.150-000 - Monte Aprazível/SP

Fone: (17) 3275-2761 / (17) 99106-4893

Email: adv.furlani@hotmail.com

VB

- 3ª parcela: 20/10/2017
4ª parcela: 20/11/2017
5ª parcela: 20/12/2017
6ª parcela: 20/05/2018
7ª parcela: 20/06/2018

2.1. O valor discriminado no item 2 do presente acordo, será creditado na conta corrente a seguir indicada de titularidade do patrono da exequente, **DR. VINÍCIUS BORGES FURLANI**, conforme abaixo informado:

Banco: Banco do Brasil S/A
Titular: Vinícius Borges Furlani
CPF: 356.506.838-83
Agência: 145-7
Conta corrente nº: 105404-X

3. O acordo ora noticiado extingue todas as obrigações decorrentes da relação e dos fatos discutidos nestes Autos, motivo pelo qual as partes desde já outorgam entre si ampla, geral, recíproca e irrevogável quitação, para nada mais discutir e/ou exigir quanto ao mérito da presente lide.

4. A validade do *quantum* estipulado no presente acordo estarão condicionados ao seu integral cumprimento, sendo que o descumprimento de qualquer de seus termos implicará na possibilidade da execução das parcelas não pagas com o prosseguimento do presente feito.

5. No caso de inadimplemento da executada, a multa estipulada é de 10% sobre o valor do acordo, vencendo antecipadamente as parcelas posteriores a inadimplida.

6. Em razão da presente transação, requerem as partes a homologação do presente acordo, para que produza todos os seus efeitos.

7. As partes declaram que, em razão da composição alcançada nestes autos, não possuem interesse recursal, desistindo desde logo dos recursos e incidentes decorrentes do presente litígio, bem como do prazo de recurso contra a r. Decisão que homologar o presente acordo, de forma a permitir que produza seus efeitos tão logo publicada.

Termos em que, Pedem Deferimento.
Monte Aprazível, 07 de agosto de 2017


ADRIANA MARCIA FERNANDES
Executada
CPF nº 393.133.718-98


VINÍCIUS BORGES FURLANI
Advogado da Exequente
OAB/SP nº 364.350

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADRIANA MARCIA FERNANDES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 46272276 SSP/SP

CPF 393.133.718-98 **DATA NASCIMENTO** 06/02/1990

FILIAÇÃO
 SERGIO MIGUEL FERNADE
 S
 ANITA GAUDIOZO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 B

Nº REGISTRO 04516325006 **VALIDADE** 11/05/2020 **1ª HABILITAÇÃO** 02/12/2008

OBSERVAÇÕES

Adriana Fernandes
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MONTE APRAZIVEL, SP **DATA EMISSÃO** 12/05/2015

Daniel Amenberg
 Daniel Amenberg, Diretor Regional de Controle e
 Inspeção de Veículos - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

03682950846
 SP672713110

DETRAN - SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1067313648

PROIBIDO PLASTIFICAR 1067313648



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exeqüente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**
 Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça: **Fabio Miguel Simão (27637)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 369.2017/002992-0 dirigi-me a Rua Amador de Paula Bueno, 1356, no dia 28/07/17, e aí sendo citei **Adriana Marcia Fernandes**, do inteiro teor e para os devidos fins, que bem ciente ficou, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou sua assinatura. Decorrido o prazo legal, retornei no dia 04/08/17, e, aí sendo deixei de proceder a penhora por não localizar bens livres em nome da executada Adriana. Certifico que a executada reside com seus genitores. O referido é verdade e dou fé.

Monte Aprazível, 04 de agosto de 2017.

Número de Cotas:
 03 cotas – 34 km SJRPreto/M. Apraz.
 01 cota da cit. 28/7
 01 cota da penh. 04/8
 05 atos total



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazível-SP - CEP
 15150-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **369.2017/002992-0**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: **Adriana Márcia Fernandes**, Rua Amador de Paula Bueno, 1356, Centro - CEP
 15150-000, Monte Aprazível-SP, CPF 393.133.718-98, RG 46.272.276-4, Brasileiro

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Monte Aprazível
 da Comarca de Monte Aprazível, Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente,
 expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s, indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 25.554,39**, isento(a)s de custas e honorários advocatícios (art. 55, “caput”, da Lei nº 9.099/95), conforme pedido inicial.

No prazo de **15 (quinze) dias contados da própria citação**, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de **30%** (trinta por cento) do valor em execução, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do juízo para pagar(em) o restante do débito em até 06 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. Não efetuado o pagamento nem requerido o parcelamento, proceda-se à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, de propriedade do(a)s devedor(a)(es), lavrando-se o competente auto e efetivando-se o depósito na forma da lei.

4. Garantido o juízo, o(a)s executado(a)s será(ão), oportunamente, intimado(a)s da data da audiência de tentativa de conciliação e do prazo para oferecimento de embargos (art. 53, § 1º, da 9.099/95), conforme r. decisão de seguinte teor "Vistos.Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Do mandado de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de

X *Adriana Márcia Fernandes*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazível-SP - CEP
 15150-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.Registre-se, também, que efetuada a penhora, o devedor será intimado a comparecer à audiência de conciliação oportunamente designada, quando poderá oferecer embargos (art. 52, IX), por escrito ou verbalmente (art. 53, § 1º, Lei nº 9.099/95).No prazo de 15 (quinze) dias, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Int.".

5. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha uvwuiw ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Monte Aprazível, 10 de julho de 2017. Carlos Roberto Gomes, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



Este documento é eletrônico e assinado digitalmente pelo Juiz de Direito Carlos Roberto Gomes, Supervisor de Serviço, em 10/07/2017 às 14:55:35. Para conferir o original, acesse o site <http://pasta.digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001441-66.2017.8.26.0369 e código 1987F95.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazivel - SP - CEP
15150-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exeqüente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes e noticiado a fl. 20/23 para que produza os efeitos legais e o faço nos termos do artigo 22 parágrafo único da Lei 9099/95.

Decorrido o prazo estabelecido no acordo, fica o Exeqüente ciente de que o silêncio após o prazo para cumprimento do acordo, será entendido como satisfação da obrigação e o feito será imediatamente extinto.

Aguardem-se o cumprimento do acordo.

P.I.

Monte Aprazivel, 18 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0343/2017, encaminhada para publicação.

Advogado
Vinicius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes e noticiado a fl. 20/23 para que produza os efeitos legais e o faço nos termos do artigo 22 parágrafo único da Lei 9099/95. Decorrido o prazo estabelecido no acordo, fica o Exeqüente ciente de que o silêncio após o prazo para cumprimento do acordo, será entendido como satisfação da obrigação e o feito será imediatamente extinto. Aguardem-se o cumprimento do acordo. P.I."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 30 de agosto de 2017.

Luiz Fernando Pereira do Prado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**

Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

Destinatário(a):

Adriana Márcia Fernandes

Rua Amador de Paula Bueno, 1356, Centro

Monte Aprazível-SP

CEP 15150-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** acerca do tópico final da r. sentença, disponibilizada na internet, **RAZÃO PELA QUAL VOSSA SENHORIA PODERÁ RECORRER EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA, ATRAVÉS DE ADVOGADO REGULARMENTE CONSTITUÍDO.**

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Aprazível, 24 de agosto de 2017. Luiz Fernando Pereira do Prado - Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0343/2017, foi disponibilizado na página 2618/2620 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Teor do ato: "HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes e noticiado a fl. 20/23 para que produza os efeitos legais e o faço nos termos do artigo 22 parágrafo único da Lei 9099/95. Decorrido o prazo estabelecido no acordo, fica o Exeqüente ciente de que o silêncio após o prazo para cumprimento do acordo, será entendido como satisfação da obrigação e o feito será imediatamente extinto. Aguardem-se o cumprimento do acordo. P.I."

Monte Aprazível, 1 de setembro de 2017.

Luiz Fernando Pereira do Prado
Escrevente Técnico Judiciário



Digital

04/09/2017
LOTE: 30000

fls. 31

DESTINATÁRIO

Adriana Márcia Fernandes
Rua Amador de Paula Bueno, 1356, -, Centro
Monte Aprazível, SP
15150-000

AR688223430JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h
2ª ___/___/___ :___ h
3ª ___/___/___ :___ h

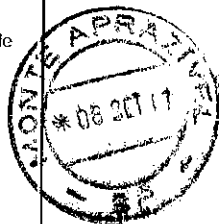
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Jose Celio Ferreira
Carteiro I
Matrícula 8.110.465-0
AC MONTE APRAZIVEL

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

04/09/17
9.568.113



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 27 transitou em julgado para as partes em 20 de setembro de 2017. Nada Mais. Monte Aprazivel, 27 de setembro de 2017. Eu, ____, Luiz Fernando Pereira do Prado, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1001441-66.2017.8.26.0369

CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS

ELÉTRICOS LTDA - ME., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ADRIANA MARCIA FERNANDES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, INFORMAR que não houve pagamento das duas últimas parcelas avençadas no acordo.

No mais, REQUER a juntada do demonstrativo de débito atualizado, constando como débito o valor de **R\$ 22.873,14 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e três reais e quatorze centavos)**, já incluindo a multa estipulada no acordo, juros e correção monetária

Ademais, REQUER o prosseguimento do feito.

Termos em que, pede deferimento.

Monte Aprazível/SP, em 25 de junho de 2018.

VINÍCIUS BORGES FURLANI

OAB/SP nº. 364.350

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: junho/2018

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês (pro-rata)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1	Valor do débito com a multa da 10%	20/5/2018	22.609,40	22.706,62	0,00	166,52	0,00	22.873,14
Sub-Total								R\$ 22.873,14
TOTAL GERAL								R\$ 22.873,14



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Deverá o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito para prosseguimento do feito.

Int.

Monte Aprazivel, 29 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0215/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Vinicius Borges Furlani (OAB 364350/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Deverá o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito para prosseguimento do feito. Int."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 4 de julho de 2018.

Daniela Montanare Priuli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0215/2018, foi disponibilizado na página 2066/2069 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Teor do ato: "Vistos. Deverá o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito para prosseguimento do feito. Int."

Monte Aprazível, 10 de julho de 2018.

Daniela Montanare Priuli
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1001441-66.2017.8.26.0369

CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS

ELÉTRICOS LTDA - ME., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ADRIANA MARCIA FERNANDES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, **REQUERER** a realização de buscas pelo sistema BACENJUD, na tentativa de localizar crédito para satisfazer a obrigação

Termos em que, pede deferimento.

Monte Aprazível/SP, em 16 de julho de 2018.

VINÍCIUS BORGES FURLANI

OAB/SP nº. 364.350



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores passíveis de penhora.


Providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Int.

Monte Aprazível, 17 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CRGOMES
		segunda-feira, 30/07/2018
Minutas	Ordens judiciais	Contatos de I. Financeira
Relatórios Gerenciais	Ajuda	Sair


Conferência de Dados para Inclusão de Minuta de Bloqueio de Valores

Verifique os Dados Abaixo Antes de Protocolar ou Confirmar a Inclusão da Minuta

Número do Processo:	1001441.66/2017
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	16204 - J.E.C E CRIMINAL DE MONTE APRAZÍVEL
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Luis Goncalves da Cunha Junior
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	10.715.419/0001-83
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CONSTRUMONTE COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
Deseja bloquear conta-salário?	Não

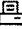
Dados do bloqueio

Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
393.133.718-98 : ADRIANA MARCIA FERNANDES	22.873,14	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CRGOMES
		quarta-feira, 22/08/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Minuta para Ordens Judiciais de Desbloqueios, Transferências e/ou Reiteraões, para Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Aguardando protocolamento As ações de transferências, desbloqueios e reiteraões selecionadas devem ser protocoladas para que as mesmas possam ser submetidas às instituições financeiras.
Número do Protocolo:	20180005210832
Número do Processo:	1001441.66/2017
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	16204 - J.E.C E CRIMINAL DE MONTE APRAZÍVEL
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Luis Goncalves da Cunha Junior
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	10.715.419/0001-83
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CONSTRUMONTE COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
Deseja bloquear conta-salário?	Não
Usuário que criou a minuta:	Carlos Roberto Gomes (EJUBP.CRGOMES)
Juiz solicitante da minuta:	Luis Goncalves da Cunha Junior (EJUBP.LCJUNIOR)

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

Respostas						
393.133.718-98 - ADRIANA MARCIA FERNANDES [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões): R\$12.354,71] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/08/2018 15:22	Bloq. Valor	Luis Goncalves da Cunha Junior	22.873,14	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 12.354,71	12.354,71	15/08/2018 03:51
Transferir valor Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 0145 Tipo cred. jud: Geral		Luis Goncalves da Cunha Junior (EJUBP.LCJUNIOR)	12.354,71	Aguardando Protocolamento	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/08/2018 15:22	Bloq. Valor	Luis Goncalves da Cunha Junior	22.873,14	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	14/08/2018 19:59

Não Respostas**Não há não-resposta para este réu/executado**

Corrigir Dados da Minuta

Excluir Minuta

Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº. 1001441-66.2017.8.26.0369

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

AUTOR: CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.

RÉU: ADRIANA MARCIA FERNANDES

CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME. e ADRIANA MARCIA FERNANDES, nos autos do processo supracitado, vêm respeitosamente à presença de V. Exa., noticiar o quanto segue:

1. As partes, capazes e regularmente representadas, litigando a respeito de direitos disponíveis, chegaram ao acordo, no valor de **R\$ 22.873,14 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e três reais e quatorze reais)**, por meio de transação.

2. A executada pagará ao exequente a importância descrita no item 1 do presente acordo, em 05 (cinco) parcelas, sendo primeira no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e as restantes no valor R\$ 4.718,25 (quatro mil setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos a serem pagas na seguinte datas:

1ª parcela: 27/08/2018

2ª parcela: 26/09/2018

Rua Monteiro Lobato, 187 - Centro - CEP nº 15.150-000 - Monte Aprazível/SP

Fone: (17) 3275-2761 / (17) 99106-4893

Email: adv.furlani@hotmail.com



3ª parcela: 26/10/2018

4ª parcela: 26/11/2018

5ª parcela: 26/12/2018

2.1. O valor discriminado no item 2 do presente acordo, será creditado na conta corrente a seguir indicada de titularidade do patrono da exequente, **DR. VINÍCIUS BORGES FURLANI**, conforme abaixo informado:

Banco: Banco do Brasil S/A

Titular: Vinícius Borges Furlani

CPF: 356.506.838-83

Agência: 145-7

Conta corrente nº: 105404-X

3. O acordo ora noticiado extingue todas as obrigações decorrentes da relação e dos fatos discutidos nestes Autos, motivo pelo qual as partes desde já outorgam entre si ampla, geral, recíproca e irrevogável quitação, para nada mais discutir e/ou exigir quanto ao mérito da presente lide.

4. A validade do *quantum* estipulado no presente acordo estarão condicionados ao seu integral cumprimento, sendo que o descumprimento de qualquer de seus termos implicará na possibilidade da execução das parcelas não pagas com o prosseguimento do presente feito.

5. No caso de inadimplemento da executada, a multa estipulada é de 50% sobre o valor do acordo, vencendo antecipadamente as parcelas posteriores a inadimplida.

6. Em razão da presente transação, requerem as partes a homologação do presente acordo, para que produza todos os seus efeitos.

7. As partes declaram que, em razão da composição alcançada nestes autos, não possuem interesse recursal, desistindo desde logo dos recursos e incidentes decorrentes do presente litígio, bem como do prazo de recurso


Rua Monteiro Lobato, 187 - Centro - CEP nº 15.150-000 - Monte Aprazível/SP

Fone: (17) 3275-2761 / (17) 99106-4893

Email: adv.furlani@hotmail.com

contra a r. Decisão que homologar o presente acordo, de forma a permitir que produza seus efeitos tão logo publicada.

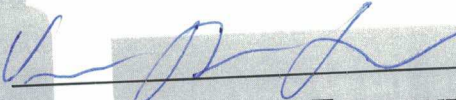
Termos em que, Pedem Deferimento.
Monte Aprazível, 17 de agosto de 2018



ADRIANA MARCIA FERNANDES

Executada

CPF nº 393.133.718-98



VINÍCIUS BORGES FURLANI

Advogado da Exequente

OAB/SP nº 364.350

CERTIDÃO

Autos: 1001441-66.2017.8.26.0369
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico e dou fé que foi realizada renumeração nas páginas do presente processo nos seguintes termos:

Número anterior	Número atual
40	43
41	44
42	45
43	40
44	41
45	42

Monte Aprazível, 31 de agosto de 2018.

Daniela Montanare Priuli

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1001441-66.2017.8.26.0369

CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS

ELÉTRICOS LTDA - ME., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ADRIANA MARCIA FERNANDES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, REQUERER o desbloqueio dos valores constantes as fls. 40/42, haja vista o acordo efetuado entre as partes de fls. 43/45.

Termos em que, pede deferimento.

Monte Aprazível/SP, em 04 de setembro de 2018.

VINÍCIUS BORGES FURLANI

OAB/SP nº. 364.350



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazivel - SP - CEP
15150-000

SENTENÇA

Processo nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**
 Data da Audiência:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes às fls. 43/45, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 22, parágrafo único da Lei nº 9.099/95.

Homologo a renúncia ao prazo recursal requerida pelas partes. Certifique-se.

Defiro o requerimento de fl. 47. Expeça-se Mandado de levantamento da quantia bloqueada às fls. 40/42 em favor da executada.

Decorrido o prazo estabelecido no acordo, fica o exequente ciente de que o seu silêncio será entendido como satisfação da obrigação e o feito será imediatamente extinto.

Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Int.

Monte Aprazivel, 05 de setembro de 2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fl. 48 transitou em julgado para as partes em 05 de setembro de 2018. Nada Mais. Monte Aprazivel, 11 de setembro de 2018. Eu, ____, Daniela Montanare Priuli, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

Destinatário(a):
 Adriana Márcia Fernandes
 Rua Amador de Paula Bueno, 1356, Centro
 Monte Aprazível-SP
 CEP 15150-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório de fl. 48, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Monte Aprazível, 11 de setembro de 2018. Carlos Roberto Gomes, Supervisor de Serviço.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exeqüente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

C E R T I D ã O - MANDADO DE LEVANTAMENTO

Certifico e dou fé que em cumprimento à r determinação de fl. 48 haver expedido o Mandado de Levantamento Judicial nº 116/2018, que encontra-se em cartório aguardando ser retirado pelo(a) executada **Adriana Márcia Fernandes**. Nada Mais. Monte Aprazivel, 11 de setembro de 2018. Eu, ____, Daniela Montanare Priuli, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0368/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Vinicius Borges Furlani (OAB 364350/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes às fls. 43/45, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 22, parágrafo único da Lei nº 9.099/95. Homologo a renúncia ao prazo recursal requerida pelas partes. Certifique-se. Defiro o requerimento de fl. 47. Expeça-se Mandado de levantamento da quantia bloqueada às fls. 40/42 em favor da executada. Decorrido o prazo estabelecido no acordo, fica o exequente ciente de que o seu silêncio será entendido como satisfação da obrigação e o feito será imediatamente extinto. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Int."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 14 de setembro de 2018.

Daniela Montanare Priuli

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0368/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Vinicius Borges Furlani (OAB 364350/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que em cumprimento à r determinação de fl. 48 haver expedido o Mandado de Levantamento Judicial nº 116/2018, que encontra-se em cartório aguardando ser retirado pelo(a) executada Adriana Márcia Fernandes. Nada Mais."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 14 de setembro de 2018.

Daniela Montanare Priuli



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

Destinatário(a):
 Adriana Márcia Fernandes
 Rua Amador de Paula Bueno, 1356, Centro
 Monte Aprazível-SP
 CEP 15150-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet, para comparecer em cartório, no prazo de 05 (cinco) dias, com a finalidade de retirar o Mandado de Levantamento judicial expedido a seu favor.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Monte Aprazível, 13 de setembro de 2018. Carlos Roberto Gomes, Supervisor de Serviço.



PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Número de Cartório: 11612018		Fórum		Data de Emissão		Data de Expedição	
Comarca de Monte Aprazível -X-		Forum da Comarca de Monte Aprazível -X-		11/09/2018 -X-		13/09/2018	
Vara		Ofício		Processo/Ano			
Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Monte Aprazível -X-		Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Monte Aprazível -X-		1001441-66.2017.8.26.0369 -X-			
Banco do Brasil S.A. -X-		Agência		0145-7 -X-			
Conta Número		Guia de Recolhimento Número		Documento de Identificação		CPF/CNPJ	
4300130719301 -X-		20180005210832 -X-		46.272.276 -X-		393.133.718-98 -X-	
Nome da Pessoa Autorizada a Retirar		Nº OAB		Procuração(ões) dos autos)		Valor de Direito a Retirar	
ADRIANA MARCIA FERNANDES -X-		-X-		-X-		12.354,71 -X-	
Nome do Procurador						Valor Total Retirado	
-X-							
Conta em Nome de / Partes							
CONSTRUMONTE COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME X ADRIANA MARCIA FERNANDES -X-							
Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº						-X-	
Observações							
LEVANTAMENTO TOTAL, COM OS ACRESCIMOS LEGAIS. -X-							
Levantamento Pretendido		() Imediato					
()		() No dia da conta Judicial					
O(A) Juiz(a) de Direito		O (A) Escrivão(a) Diretor(a)		Data		Assinatura	
Nome: LUIS GONCALVES DA CUNHA JUNIOR -X-		Nome: CARLOS ROBERTO GOMES -X-		Recebi o valor do presente			
Matrícula: 308.260 -X-		Matrícula: 308.260 -X-				Assinatura	
						Identidade: 46.992.276-9	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

4ª Via

10

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0368/2018, foi disponibilizado na página 2224/2227 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que em cumprimento à r determinação de fl. 48 haver expedido o Mandado de Levantamento Judicial nº 116/2018, que encontra-se em cartório aguardando ser retirado pelo(a) executada Adriana Márcia Fernandes. Nada Mais."

Monte Aprazível, 17 de setembro de 2018.

Daniela Montanare Priuli
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0368/2018, foi disponibilizado na página 2224/2227 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Teor do ato: "Vistos. HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes às fls. 43/45, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 22, parágrafo único da Lei nº 9.099/95. Homologo a renúncia ao prazo recursal requerida pelas partes. Certifique-se. Defiro o requerimento de fl. 47. Expeça-se Mandado de levantamento da quantia bloqueada às fls. 40/42 em favor da executada. Decorrido o prazo estabelecido no acordo, fica o exequente ciente de que o seu silêncio será entendido como satisfação da obrigação e o feito será imediatamente extinto. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Int."

Monte Aprazível, 17 de setembro de 2018.

Daniela Montanare Priuli
Chefe de Seção Judiciário



Digital

21/09/2018
LOTE: 49225

fls. 58

DESTINATÁRIO

Adriana Márcia Fernandes

Rua Amador de Paula Bueno, 1356, -, Centro

Monte Aprazível - SP

15150-000

AR843130923JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

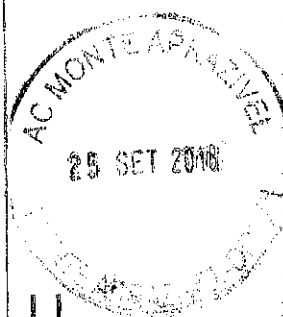
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falado |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO REEMBODOR

NOME LEVEI DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Adriana Márcia Fernandes
Adriana Márcia Fernandes

25/09/2018
15150-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post com o código de rastreio liberado nos autos em 28/09/2018, às 06:45.



Digital

19/09/2018
LOTE: 49050

fls. 59

DESTINATÁRIO

Adriana Márcia Fernandes

Rua Amador de Paula Bueno, 1356, Centro

Monte Aprazível, SP

15150-000

AR843130795JF



ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Pasta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post@correios.com.br, liberado nos autos em 28/09/2018 às 09:45.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1001441-66.2017.8.26.0369

**CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS
ELÉTRICOS LTDA - ME.**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ADRIANA MARCIA FERNANDES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, INFORMAR que não houve pagamento das três últimas parcelas avençadas no acordo.

No mais, REQUER a juntada do demonstrativo de débito atualizado, constando como débito o valor de **R\$ 21.547,28 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, já incluindo a multa estipulada no acordo, juros e correção monetária

Ademais, REQUER o prosseguimento do feito, com as realizações de buscas pelos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD

Termos em que, pede deferimento.

Monte Aprazível/SP, em 12 de dezembro de 2018.

VINÍCIUS BORGES FURLANI

OAB/SP nº. 364.350

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador. Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#)[Alterar/Atualizar](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

Data de atualização dos valores: dezembro/2018

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 50,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS		MULTA 50,00%	TOTAL
					COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	MORATÓRIOS 1,00% a.m.		
1		26/10/2018	14.154,75	14.175,84	0,00	283,52	7.087,92	21.547,28
Sub-Total								R\$ 21.547,28
TOTAL GERAL								R\$ 21.547,28



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora.

Providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.


Caso infrutífera, havendo requerimento do exequente, providencie-se, desde logo, o bloqueio de veículos, via Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud.

As cópias das declarações obtidas via InfoJud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização.

Int.

Monte Aprazível, 14 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	fls. 03 EJUBP.CRGOMES quinta-feira, 07/02/2019
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Conferência de Dados para Inclusão de Minuta de Bloqueio de Valores

Verifique os Dados Abaixo Antes de Protocolar ou Confirmar a Inclusão da Minuta

Número do Processo:	1001441.66/2017
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	16204 - J.E.C E CRIMINAL DE MONTE APRAZÍVEL
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Luis Goncalves da Cunha Junior
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	10.715.419/0001-83
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CONSTRUMONTE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Dados do bloqueio

Relação dos Réus/Executados	Relação de Valores a Bloquear	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas (Instituição Financeira/Agência/Conta)
393.133.718-98 : ADRIANA MARCIA FERNANDES	21.547,28	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Confirmar inclusão da minuta](#)
[Corrigir Dados da Minuta](#)
[Cancelar Inclusão da Minuta](#)

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CRGOMES sexta-feira, 15/02/2019
		Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair


Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser líquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190001016949
Número do Processo:	1001441.66/2017
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	16204 - J.E.C E CRIMINAL DE MONTE APRAZÍVEL
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Luis Goncalves da Cunha Junior
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	10.715.419/0001-83
Nome do Autor/Exequente da Ação:	CONSTRUMONTE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

393.133.718-98 - ADRIANA MARCIA FERNANDES	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/02/2019 18:46	Bloq. Valor	Luis Goncalves da Cunha Junior	21.547,28	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	12/02/2019 20:19
Nenhuma ação disponível						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
12/02/2019 18:46	Bloq. Valor	Luis Goncalves	21.547,28	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	13/02/2019 05:27

da Cunha Junior			
Nenhuma ação disponível			
Não Respostas			
Não há não-resposta para este réu/executado			

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	CONSTRUMONTE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	10.715.419/0001-83
Tipo de Crédito Judicial:	- <input type="text"/>
Código de Depósito Judicial:	- <input type="text"/>

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP.
---	--------



Restrições Judiciais
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

CARLOS ROBERTO GOMES

TJSP

07/02/2019 • 11h 59' 44" • 09:42

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD >> Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Pré-Mercosul	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DIX1914		SP	VW/GOL 1.0	2005	2005	ADRIANA MARCIA FERNANDES	Sim	

1

2.1.0

Sector de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar -
CEP 20700-610 - Brasília-DF



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)
 3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que as cópias das declarações de imposto de renda solicitadas encontram-se arquivadas nesta Serventia em pasta própria (Provimento nº 293/1986) Monte Aprazivel, 18 de fevereiro de 2019. Eu, _____, Daniela Montanare Priuli, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se o(a) exequente acerca das pesquisas Bacen Jud de fls. 63/66 e das declarações de imposto de renda do(a) executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias. Nada Mais. Monte Aprazivel, 18 de fevereiro de 2019. Eu, _____, Daniela Montanare Priuli, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0076/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Vinicius Borges Furlani (OAB 364350/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subseqüentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Caso infrutífera, havendo requerimento do exequente, providencie-se, desde logo, o bloqueio de veículos, via Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud. As cópias das declarações obtidas via InfoJud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização. Int."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 25 de fevereiro de 2019.

Daniela Montanare Priuli

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0076/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Vinicius Borges Furlani (OAB 364350/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) exequente acerca das pesquisas Bacen Jud de fls. 63/66 e das declarações de imposto de renda do(a) executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 25 de fevereiro de 2019.

Daniela Montanare Priuli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0076/2019, foi disponibilizado na página 2213/2216 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Caso infrutífera, havendo requerimento do exequente, providencie-se, desde logo, o bloqueio de veículos, via Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud. As cópias das declarações obtidas via InfoJud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização. Int."

Monte Aprazível, 26 de fevereiro de 2019.

Daniela Montanare Priuli
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0076/2019, foi disponibilizado na página 2213/2216 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) exequente acerca das pesquisas Bacen Jud de fls. 63/66 e das declarações de imposto de renda do(a) executado(a), no prazo de 05 (cinco) dias."

Monte Aprazível, 26 de fevereiro de 2019.

Daniela Montanare Priuli
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1001441-66.2017.8.26.0369

CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS

ELÉTRICOS LTDA - ME., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ADRIANA MARCIA FERNANDES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, **REQUERER** a dilação do prazo em 5 dias, para se manifestar nos autos.

Termos em que, pede deferimento.

Monte Aprazível/SP, em 08 de março de 2019.

VINÍCIUS BORGES FURLANI

OAB/SP nº. 364.350



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536, . - Centro
 CEP: 15150-000 - Monte Aprazivel - SP
 Telefone: (17) 3275-3445 - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Fl. 72: defiro.

Concedo ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias, como requerido.

Int.

Monte Aprazivel, 11 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

Destinatário(a):
 Adriana Márcia Fernandes
 Rua Amador de Paula Bueno, 1356, Centro
 Monte Aprazível-SP
 CEP 15150-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório de fl. 73, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Monte Aprazível, 12 de março de 2019. Daniela Montanare Priuli, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0105/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Vinicius Borges Furlani (OAB 364350/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 72: defiro. Concedo ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias, como requerido. Int."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 18 de março de 2019.

Daniela Montanare Priuli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0105/2019, foi disponibilizado na página 2191/2193 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 72: defiro. Concedo ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias, como requerido. Int."

Monte Aprazível, 19 de março de 2019.

Daniela Montanare Priuli
Chefe de Seção Judiciário



DESTINATÁRIO

Adriana Marcia Fernandes

Rua Amador de Paula Bueno, 1356, -, Centro

Monte Aprazível, SP

15150-000

AR955773525JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

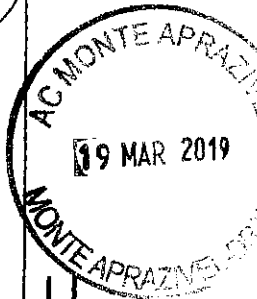
2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

SINATURA DO RECEBEDOR

Daniela K. Fernandes

DATA DE ENTREGA

19/03/19

Nº REGISTRO DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

645.211.280-1

57062570



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)
 3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido em cartório o prazo concedido à fl. 73. Nada Mais. Monte Aprazivel, 08 de abril de 2019. Eu, _____, Daniela Montanare Priuli, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito.

Nada Mais. Monte Aprazivel, 08 de abril de 2019. Eu, _____, Daniela Montanare Priuli, Chefe de Seção Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO Nº. 1001441-66.2017.8.26.0369

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

AUTOR: CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.

RÉU: ADRIANA MARCIA FERNANDES

CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME. e **ADRIANA MARCIA FERNANDES,** nos autos do processo supracitado, vêm respeitosamente à presença de V. Exa., noticiar o quanto segue:

1. As partes, capazes e regularmente representadas, litigando a respeito de direitos disponíveis, chegaram ao acordo, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, por meio de transação.

2. A executada pagará ao exequente a importância descrita no item 1 do presente acordo, em 18 (dezoito) parcelas iguais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a serem pagas nas seguintes datas:

1ª parcela: 15/05/2019

2ª parcela: 15/06/2019

3ª parcela: 15/07/2019

Rua Monteiro Lobato, 187 - Centro - CEP nº 15.150-000 - Monte Aprazível/SP

Fone: (17) 3275-2761 / (17) 99106-4893

Email: adv.furlani@hotmail.com

- 4ª parcela: 15/08/2019
 5ª parcela: 15/09/2019
 6ª parcela: 15/10/2019
 7ª parcela: 15/11/2019
 8ª parcela: 15/12/2019
 9ª parcela: 15/01/2020
 10ª parcela: 15/02/2020
 11ª parcela: 15/03/2020
 12ª parcela: 15/04/2020
 13ª parcela: 15/05/2020
 14ª parcela: 15/06/2020
 15ª parcela: 15/07/2020
 16ª parcela: 15/08/2020
 17ª parcela: 15/09/2020
 18ª parcela: 15/10/2020

2.1. O valor discriminado no item 2 do presente acordo, será creditado na conta corrente a seguir indicada de titularidade do patrono da exequente, **DR. VINÍCIUS BORGES FURLANI**, conforme abaixo informado:

Banco: Banco do Brasil S/A
Titular: Vinicius Borges Furlani
CPF: 356.506.838-83
Agência: 145-7
Conta corrente nº: 105404-X

3. O acordo ora noticiado extingue todas as obrigações decorrentes da relação e dos fatos discutidos nestes Autos, motivo pelo qual as partes desde já outorgam entre si ampla, geral, recíproca e irrevogável quitação, para nada mais discutir e/ou exigir quanto ao mérito da presente lide.

4. A validade do *quantum* estipulado no presente acordo estará condicionada ao seu integral cumprimento, sendo que o descumprimento de

qualquer de seus termos implicará na possibilidade da execução das parcelas não pagas com o prosseguimento do presente feito.

5. No caso de inadimplemento da executada, a multa estipulada é de 50% sobre o valor do acordo, vencendo antecipadamente as parcelas posteriores a inadimplida.

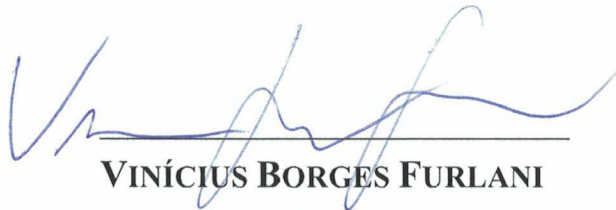
6. Em razão da presente transação, requerem as partes a homologação do presente acordo, para que produza todos os seus efeitos.

7. As partes declaram que, em razão da composição alcançada nestes autos, não possuem interesse recursal, desistindo desde logo dos recursos e incidentes decorrentes do presente litígio, bem como do prazo de recurso contra a r. Decisão que homologar o presente acordo, de forma a permitir que produza seus efeitos tão logo publicada.

Termos em que, Pedem Deferimento.
Monte Aprazível, 11 de abril de 2019



ADRIANA MARCIA FERNANDES
Executada
CPF nº 393.133.718-98



VINÍCIUS BORGES FURLANI
Advogado da Exequente
OAB/SP nº 364.350

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0153/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Vinicius Borges Furlani (OAB 364350/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 15 de abril de 2019.

Daniela Montanare Priuli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0153/2019, foi disponibilizado na página 2415/2416 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

18/04/2019 - Endoenças - Prorrogação

19/04/2019 - Paixão - Prorrogação

Advogado

Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, em termos de prosseguimento do feito."

Monte Aprazível, 16 de abril de 2019.

Daniela Montanare Priuli
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Fl. 79/81: Ciente.

Aguardem-se o cumprimento.

Int.

Monte Aprazivel, 16 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

Destinatário(a):
 Adriana Márcia Fernandes
 Rua Amador de Paula Bueno, 1356, Centro
 Monte Aprazível-SP
 CEP 15150-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório de fl. 84, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no art. 18, incs. I e II, e no art. 19, *caput*, ambos da Lei nº 9.099/1995, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio de Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Monte Aprazível, 17 de abril de 2019. Daniela Montanare Priuli, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0162/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Vinicius Borges Furlani (OAB 364350/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fl. 79/81: Ciente. Aguardem-se o cumprimento. Int."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 22 de abril de 2019.

Daniela Montanare Priuli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0162/2019, foi disponibilizado na página 2460 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Teor do ato: "Fl. 79/81: Ciente. Aguardem-se o cumprimento. Int."

Monte Aprazível, 23 de abril de 2019.

Daniela Montanare Priuli
Chefe de Seção Judiciário



DESTINATÁRIO

Adriana Marcia Fernandes

Rua Amador de Paula Bueno, 1356, -, Centro

Monte Aprazível, SP

15150-000

AR955776218JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 29/04/19 10:33 h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido. | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Sergio Miguel Fernandes

NOME LEGAL DO RECEBEDOR

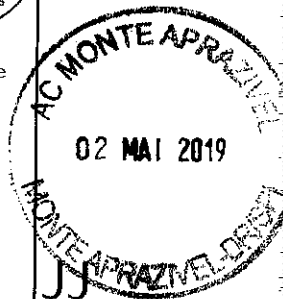
Sergio Miguel Fernandes

DATA DE ENTREGA

02.05.19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

9508113



RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Eduardo Pereira da Rocha
Agente de Correios
Matricule: 8.115.074
AC MONTE APRAZIVEL

documento digitalmente assinado por assessoria@correios.com.br liberado nos autos em 07/05/2019 às 23:45
documento original, acesso o site <https://www.correios.com.br> ou presencialmente em qualquer unidade de atendimento. Informe o processo 1001414620178261089 e código 3094CS

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1001441-66.2017.8.26.0369

CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS

ELÉTRICOS LTDA - ME., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ADRIANA MARCIA FERNANDES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, INFORMAR que não houve pagamento das parcelas avençadas no acordo.

Ademais, REQUER o prosseguimento do feito, com as realizações de buscas pelos sistemas BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD

Termos em que, pede deferimento.

Monte Aprazível/SP, em 16 de setembro de 2020.

VINÍCIUS BORGES FURLANI

OAB/SP nº. 364.350



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos planilha do débito atualizada.

Com a juntada, tornem os autos conclusos para análise do requerimento de fl. 89.
 Int.

Monte Aprazivel, 17 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0187/2020, encaminhada para publicação.

Advogado
Vinicius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos planilha do débito atualizada. Com a juntada, tornem os autos conclusos para análise do requerimento de fl. 89. Int."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 21 de setembro de 2020.

Daniela Montanare Prioli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0187/2020, foi disponibilizado na página 2167/2169 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos planilha do débito atualizada. Com a juntada, tornem os autos conclusos para análise do requerimento de fl. 89. Int."

Monte Aprazível, 22 de setembro de 2020.

Daniela Montanare Prioli
Supervisor de Serviço

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1001441-66.2017.8.26.0369

CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS

ELÉTRICOS LTDA - ME., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ADRIANA MARCIA FERNANDES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, REQUERER a juntada da planilha de cálculo devidamente atualizada.

Termos em que, pede deferimento.

Monte Aprazível/SP, em 30 de setembro de 2019.

VINÍCIUS BORGES FURLANI

OAB/SP nº. 364.350



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora.

Providencie a Serventia, sem dar ciência à parte contrária, **via BacenJud**, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Caso infrutífera, providencie-se, desde logo, a pesquisa de veículos, **via Renajud**, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, **via Infojud**.

As cópias das declarações obtidas via InfoJud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização.

Int.

Monte Aprazível, 30 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

< ⓘ Minutas Pendentes > Detalhar

📁 Protocolar

✎ Alterar



Dados da Minuta de Bloqueio de Valores

Número do Processo:

1001441-66.2017.8.26.0369

Tribunal:

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Vara/Juízo:

JUIZADO ESPECIAL CIVEL CRIM. DE MONTE APRAZIVEL

Juiz Solicitante:

LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR

Tipo/Natureza da Ação:

Ação Cível

CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:

10.715.419/0001-83

Nome do Autor/Exequente da Ação:

CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

Réu/Executado

Valor a Bloquear

Bloquear Conta-Salário ?



ADRIANA MARCIA FERNANDES
393.133.718-98

R\$ 30.875,62
(trinta mil e oitocentos e setenta e cinco
reais e sessenta e dois centavos)

Não

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Aguardando respostas das instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20200011075415

Data/hora de protocolamento: 09/10/2020 16:24

Número do processo: 1001441-66.2017.8.26.0369

Juiz solicitante do bloqueio: LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 10715419000183

Nome do autor/exequente da ação: CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

Relação dos Réus/Executados
Réu/Executado

39313371898: ADRIANA MARCIA FERNANDES

Valor a Bloquear

R\$ 30.875,62 (trinta mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Bloquear Conta-Salário? Não

Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas

 03008 - BCO SANTANDER
 Todas as Agências / Todas as Contas

 05237 - BCO BRADESCO
 Todas as Agências / Todas as Contas

 40923 - NU PAGAMENTOS S.A.
 Todas as Agências / Todas as Contas

 41080 - SUPER PAGAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS ELETRONICOS
 Todas as Agências / Todas as Contas

 21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Todas as Agências / Todas as Contas

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20200011075415

Data/hora de protocolamento: 09/10/2020 16:24

Número do processo: 1001441-66.2017.8.26.0369

Juiz solicitante do bloqueio: LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação: 10715419000183

Nome do autor/exequente da ação: CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

39313371898: ADRIANA MARCIA FERNANDES

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
R\$ 0,00

Quantidade de não respostas da última protocolização
0

Respostas

BCO BRADESCO

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 OUT 2020 16:24	Bloqueio de Valores	LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR (protocolizada por DANIELA)	R\$ 30.875,62	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou	-	09 OUT 2020 19:33

BCO SANTANDER

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 OUT 2020 16:24	Bloqueio de Valores	LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR (protocolizada por DANIELA)	R\$ 30.875,62	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2020 05:16

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 OUT 2020 16:24	Bloqueio de Valores	LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR (protocolizada por DANIELA)	R\$ 30.875,62	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	10 OUT 2020 03:22

NU PAGAMENTOS S.A.

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 OUT 2020 16:24	Bloqueio de Valores	LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR (protocolizada por DANIELA)	R\$ 30.875,62	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 OUT 2020 11:00

SUPER PAGAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS S.A.

Não informada

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
09 OUT 2020 16:24	Bloqueio de Valores	LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR (protocolizada por DANIELA)	R\$ 30.875,62	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou	-	09 OUT 2020 19:25



Restrições Judiciais
Veículos Automotivos

Seja bem vindo,

DANIELA MONTANARE PRIOLI

TJSP

22/10/2020 • 13h 43' 04" • 09:40

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD > Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

<input type="checkbox"/>	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DIX1914		SP	VW/GOL 1.0	2005	2005	ADRIANA MARCIA FERNANDES	Não	

1

Restringir

Limpar lista

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

2.4.0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA MONTANARE PRIOLI, liberado nos autos em 22/10/2020 às 13:46 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001441-66.2017.8.26.0369 e código 5E4BD26.

Dados do Veículo

Placa	DIX1914	Placa Anterior		Ano Fabricação	2005
Chassi	9BWCA05X25T100225	Marca/Modelo	VW/GOL 1.0	Ano Modelo	2005

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

Nome	ADRIANA MARCIA FERNANDES	CPF/CNPJ	393.133.718-98
Endereço	RUA AMADOR DE PAULA BUENO, Nº 01356, , CENTRO - MONTE APRAZIVEL - SP, CEP: 15150-000		

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

Declaração: DIRPF / 2020

NI Pesquisado: 39313371898

Data/Hora: 22/10/2020 13:47:40

Informação: NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das pesquisas realizadas.

Nada Mais. Monte Aprazivel, 22 de outubro de 2020. Eu, ____,
 Daniela Montanare Prioli, Supervisor de Serviço.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0207/2020, encaminhada para publicação.

Advogado
Vinicius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das pesquisas realizadas."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 26 de outubro de 2020.

Daniela Montanare Prioli

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0207/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Vinicius Borges Furlani (OAB 364350/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Providencie a Serventia, sem dar ciência à parte contrária, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Caso infrutífera, providencie-se, desde logo, a pesquisa de veículos, via Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud. As cópias das declarações obtidas via InfoJud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização. Int."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 26 de outubro de 2020.

Daniela Montanare Prioli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0207/2020, foi disponibilizado na página 2216/2221 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das pesquisas realizadas."

Monte Aprazível, 27 de outubro de 2020.

Daniela Montanare Prioli
Supervisor de Serviço

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0207/2020, foi disponibilizado na página 2216/2221 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Providencie a Serventia, sem dar ciência à parte contrária, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Caso infrutífera, providencie-se, desde logo, a pesquisa de veículos, via Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud. As cópias das declarações obtidas via InfoJud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização. Int."

Monte Aprazível, 27 de outubro de 2020.

Daniela Montanare Prioli
Supervisor de Serviço

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1001441-66.2017.8.26.0369

CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS

ELÉTRICOS LTDA - ME., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ADRIANA MARCIA FERNANDES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, MANIFESTAR o que se segue:

A pesquisa RENAJUD de fls. 100/101, fora encontrado o veículo VW/GOL 1.0, sem restrição, Placa DIX 1914-SP, ano de fabricação 2005, ano modelo 2005, chassi 9BWCA05X25T100225, sendo o mesmo registrado em nome da executada.

Assim, REQUER a penhora on-line do veículo, com posterior leilão virtual, nos termos do art. 879, II do CPC c/c resolução 233/CNJ e dos Provimentos CSM 1625/2009 e 2306/2015.

Termos em que, pede deferimento.

Monte Aprazível/SP, em 05 de novembro de 2020.

VINÍCIUS BORGES FURLANI

OAB/SP nº. 364.350



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)
 3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Defiro a penhora do veículo VW/GOL 1.0, ano/modelo 2005/2005, placas DIX1914, de propriedade do(a) executado(a) **Adriana Márcia Fernandes**, como requerido pelo(a) exequente à fl. 108.

Expeça-se Mandado de penhora e avaliação, intimando-se o(a) executado(a), no mesmo ato, da penhora efetuada.

Int.

Monte Aprazivel, 09 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **369.2020/003341-5**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: ADRIANA MÁRCIA FERNANDES, Brasileira, RG 46.272.276-4, CPF 393.133.718-98, com endereço à Rua Amador de Paula Bueno, 1356, Jardim Europa, CEP 15150-000, Monte Aprazivel - SP. Outros endereços: com endereço à Rua Amador de Paula Bueno, 1356, Centro, CEP 15150-000, Monte Aprazivel - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Monte Aprazível, da Comarca de de Monte Aprazível, Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo VW/GOL 1.0, ano/modelo 2005/2005, placas DIX1914, de propriedade do(a) executado(a) **Adriana Márcia Fernandes**, bem como à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, ADVERTINDO-O de que poderá oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Monte Aprazivel, 11 de novembro de 2020. Daniela Montanare Prioli, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *
 Advogado: Dr(a). Vinícius Borges Furlani
 Telefone Comercial: (17)32753255

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

1001441-66.2017.8.26.0369



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

36920200033415

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0223/2020, encaminhada para publicação.

Advogado
Vinicius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do veículo VW/GOL 1.0, ano/modelo 2005/2005, placas DIX1914, de propriedade do(a) executado(a) Adriana Márcia Fernandes, como requerido pelo(a) exequente à fl. 108. Expeça-se Mandado de penhora e avaliação, intimando-se o(a) executado(a), no mesmo ato, da penhora efetuada. Int."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 16 de novembro de 2020.

Daniela Montanare Prioli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0223/2020, foi disponibilizado na página 3296/3300 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do veículo VW/GOL 1.0, ano/modelo 2005/2005, placas DIX1914, de propriedade do(a) executado(a) Adriana Márcia Fernandes, como requerido pelo(a) exequente à fl. 108. Expeça-se Mandado de penhora e avaliação, intimando-se o(a) executado(a), no mesmo ato, da penhora efetuada. Int."

Monte Aprazível, 17 de novembro de 2020.

Daniela Montanare Prioli
Supervisor de Serviço

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteaprazjec@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Fabio Miguel Simão (27637)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 369.2020/003341-5 dirigi-me na Rua Amador de Paula Bueno, 1356, e aí sendo deixei de proceder a penhora tendo em vista que fui informado pelo genitor da executada de que Adriana está trabalhando em Votuporanga, com retorno previsto para o início do ano. Certifico ainda que fui informado que houve acordo entre as partes. Desta forma deixei de proceder a penhora. O referido é verdade e dou fé.

Monte Aprazível, 17 de dezembro de 2020.

Número de Cotas: 01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 114, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nada Mais. Monte Aprazivel, 12 de janeiro de 2021. Eu, ____,
 IAGO PINOTTE HERNANDEZ, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0003/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Vinicius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 114, no prazo de 05 (cinco) dias."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 20 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Pereira do Prado

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0003/2021, foi disponibilizado na página 3504/3510 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 114, no prazo de 05 (cinco) dias."

Monte Aprazível, 21 de janeiro de 2021.

Luiz Fernando Pereira do Prado
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1001441-66.2017.8.26.0369

CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS

ELÉTRICOS LTDA - ME., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ADRIANA MARCIA FERNANDES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, MANIFESTAR sobre certidão do oficial de justiça:

- Primeiramente, cumpre esclarecer, que não fora efetivado nenhum tipo de acordo entre as partes, sendo tal informação inverídica.

- Por conseguinte, haja vista que o genitor declarou que a executada retornaria para monte aprazível no início do ano de 2021, requer seja novamente realizada a citação por oficial de justiça.

Termos em que, pede deferimento.

Monte Aprazível/SP, em 28 de janeiro de 2021.

VINÍCIUS BORGES FURLANI

OAB/SP nº. 364.350



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Monte Aprazível
 FORO DE MONTE APRAZÍVEL
 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536, . - Centro
 CEP: 15150-000 - Monte Aprazível - SP
 Telefone: (17) 3275-3445 - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Fl. 118: indefiro.

A executada já foi devidamente citada (f. 24).

Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao presente feito, indicando bens do(a) executado(a) para penhora, sob pena de extinção da ação (art. 53, § 4º, Lei nº 9.099/95).

Int.

Monte Aprazível, 08 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

Destinatário(a):
 Adriana Márcia Fernandes
 Rua Amador de Paula Bueno, 1356, Centro
 Monte Aprazível-SP
 CEP 15150-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório de fl. 109 e 119, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Aprazível, 10 de fevereiro de 2021. IAGO PINOTTE HERNANDEZ, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0021/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Vinicius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 118: indefiro. A executada já foi devidamente citada (f. 24). Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao presente feito, indicando bens do(a) executado(a) para penhora, sob pena de extinção da ação (art. 53, § 4º, Lei nº 9.099/95). Int."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 15 de fevereiro de 2021.

Daniela Montanare Prioli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0021/2021, foi disponibilizado na página 2267/2269 do Diário de Justiça Eletrônico em 16/02/2021. Considera-se a data de publicação em 17/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 118: indefiro. A executada já foi devidamente citada (f. 24). Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, dar andamento ao presente feito, indicando bens do(a) executado(a) para penhora, sob pena de extinção da ação (art. 53, § 4º, Lei nº 9.099/95). Int."

Monte Aprazível, 16 de fevereiro de 2021.

Daniela Montanare Prioli
Supervisor de Serviço

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1001441-66.2017.8.26.0369

CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS

ELÉTRICOS LTDA - ME., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ADRIANA MARCIA FERNANDES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, MANIFESTAR o que se segue:

A pesquisa RENAJUD de fls. 100/101, fora encontrado o veículo VW/GOL 1.0, sem restrição, Placa DIX 1914-SP, ano de fabricação 2005, ano modelo 2005, chassi 9BWCA05X25T100225, sendo o mesmo registrado em nome da executada.

Assim, REQUER a penhora on-line do veículo, bem como seu bloqueio de transferência e circulação, uma vez que a executada se oculta, tentando frustrar a execução.

Termos em que, pede deferimento.

Monte Aprazível/SP, em 23 de fevereiro de 2021.

VINÍCIUS BORGES FURLANI

OAB/SP nº. 364.350



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)
 3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Tendo em vista a certidão de fl. 114, determino nova tentativa de penhora do veículo VW/GOL 1.0, ano/modelo 2005/2005, placas DIX1914, de propriedade do(a) executado(a) **Adriana Márcia Fernandes**.

Expeça-se Mandado de penhora e avaliação, intimando-se o(a) executado(a), no mesmo ato, da penhora efetuada.

Int.

Monte Aprazivel, 26 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Digital

16/02/2021
LOTE: 98892

fls. 125

DESTINATÁRIO

Adriana Marcia Fernandes

Rua Amador de Paula Bueno, 1356, -, Centro

Monte Aprazível, SP

15150-000

AR274830632JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Amrita Gaudioso

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

24/02/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

24143399

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª *Adriana* *ASO*

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

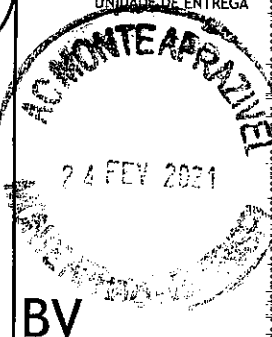
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Carlos Eduardo Pereira da Rocha
Agente de Correios
Matrícula: 8.115.074-1
AC MONTE APRAZIVEL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **369.2021/000724-7**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: ADRIANA MÁRCIA FERNANDES, Brasileira, RG 46.272.276-4, CPF 393.133.718-98, com endereço à Rua Amador de Paula Bueno, 1356, ., Jardim Europa, CEP 15150-000, Monte Aprazivel - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Monte Aprazível, da Comarca de de Monte Aprazível, Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo **VW/GOL 1.0, ano/modelo 2005/2005, placas DIX1914** de propriedade do executado(a)(s) acima, bem como à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, **ADVERTINDO-O(A)** de que poderá oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Monte Aprazivel, 04 de março de 2021. Daniela Montanare Prioli, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Vinícius Borges Furlani
 Telefone Comercial: (17)32753255

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

1001441-66.2017.8.26.0369



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

36920210007247

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0040/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a certidão de fl. 114, determino nova tentativa de penhora do veículo VW/GOL 1.0, ano/modelo 2005/2005, placas DIX1914, de propriedade do(a) executado(a) Adriana Márcia Fernandes. Expeça-se Mandado de penhora e avaliação, intimando-se o(a) executado(a), no mesmo ato, da penhora efetuada. Int."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 8 de março de 2021.

Daniela Montanare Prioli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0040/2021, foi disponibilizado na página 2160/2162 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/03/2021. Considera-se a data de publicação em 15/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tendo em vista a certidão de fl. 114, determino nova tentativa de penhora do veículo VW/GOL 1.0, ano/modelo 2005/2005, placas DIX1914, de propriedade do(a) executado(a) Adriana Márcia Fernandes. Expeça-se Mandado de penhora e avaliação, intimando-se o(a) executado(a), no mesmo ato, da penhora efetuada. Int."

Monte Aprazível, 12 de março de 2021.

Daniela Montanare Prioli
Supervisor de Serviço



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
Executado: **Adriana Márcia Fernandes**
Oficial de Justiça: *****
Mandado nº: **369.2021/000724-7**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

Executado: ADRIANA MÁRCIA FERNANDES, Brasileira, RG 46.272.276-4, CPF 393.133.718-98, com endereço à Rua Amador de Paula Bueno, 1356, , Jardim Europa, CEP 15150-000, Monte Aprazível - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Monte Aprazível, da Comarca de de Monte Aprazível, Dr(a). Luis Gonçalves da Cunha Júnior,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo **VW/GOL 1.0, ano/modelo 2005/2005, placas DIX1914** de propriedade do executado(a)(s) acima, bem como à sua **INTIMAÇÃO** da penhora realizada, **ADVERTINDO-O(A)** de que poderá oferecer Embargos à Execução no **prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 52, IX da Lei 9.099/95.

CUMpra-se na forma e sob as penas da lei. Monte Aprazível, 04 de março de 2021. Daniela Montanare Prioli, Supervisor de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Vinícius Borges Furlani
Telefone Comercial: (17)32753255

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena ... detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena ... detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

1001441-66.2017.8.26.0369



3 DE FEVEREIRO DE 1874

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Processo n.º 1001441-66.2017.8.26.0369 - JEC Vara _____

Aos 27 dias do mês de MAIO do ano de 2021

nesta MONTE ARAZUEL, NA RUA ANADOR DE PAULA BUENO, 1356

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra - assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução de Título Extrajudicial

que Consta somente com de material elétrico Ltda ME move a Adriana Marcia Fernandes

pela qual procedi (emos) A PENHORA de bens abaixo descritos:

Veículo VW/GOL 1.0, ANO/MODELO 2005/2005, placas DIX 1914, 04 portas cor cinza, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 8000,00 (oito mil reais), NADA MAIS.

[Large handwritten scribble or signature]

Feito(a) A PENHORA nomeei como fiel depositário(a)

O Sr. Sérgio Miguel Fernandes RG 9568113, CPF 018535088-39, pai da executada, resid. Rua Anador de Paula BUENO 1356

; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA JEC VARA _____ DESTA COMARCA, na forma e sob as penas de lei.

Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo Depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

[Handwritten signature of the Official of Justice]

DEPOSITÁRIO

[Handwritten signature of the Depositary]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**
 Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça: **Jose Carlos De Araujo Neto (27928)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 369.2021/000724-7 dirigi-me à Rua Amador de Paula Bueno, 1356, nesta cidade, e aí sendo PROCEDI A PENHORA do veículo VW Gol, ano 2005, placas DIX 1914, conforme auto em anexo que fica fazendo parte integrante deste. Certifico ainda haver nomeado fiel depositário do bem ora penhorado o Sr. Sérgio Miguel Fernandes, pai da executada, qualificado no respectivo auto, tendo em vista o mesmo haver informado que a executada reside na cidade de Votuporanga e não soube informar o seu endereço naquela localidade. Diante do acima exposto DEIXEI DE INTIMAR da presente penhora a executada Adriana Márcia Fernandes, bem com DEIXEI DE ADVERTI-LA quanto ao prazo para oferecimento de embargos. Diante do acima exposto baixo o presente e r. Mandado em cartório aguardando novas determinações. O referido é verdade e dou fé.

Monte Aprazível, 27 de maio de 2021.

Número de Cotas: 01 (sede)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazível-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o(a) autor(a) a respeito do mandado de fl(s). 130/132, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nada Mais. Monte Aprazível, 28 de maio de 2021. Eu, ____, IAGO PINOTTE HERNANDEZ, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0094/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) autor(a) a respeito do mandado de fl(s). 130/132, no prazo de 05 (cinco) dias."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 31 de maio de 2021.

Daniela Montanare Prioli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0094/2021, foi disponibilizado na página 2317/2320 do Diário de Justiça Eletrônico em 01/06/2021. Considera-se a data de publicação em 02/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
03/06/2021 - Corpus Christi - Prorrogação
04/06/2021 à 04/06/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão

Advogado
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) autor(a) a respeito do mandado de fl(s). 130/132, no prazo de 05 (cinco) dias."

Monte Aprazível, 1 de junho de 2021.

Daniela Montanare Prioli
Supervisor de Serviço

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1001441-66.2017.8.26.0369

CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS

ELÉTRICOS LTDA - ME., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ADRIANA MARCIA FERNANDES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, MANIFESTAR o que se segue:

Uma vez que o veículo fora penhorado, requer a designação da hasta pública do bem.

Termos em que, pede deferimento.

Monte Aprazível/SP, em 11 de junho de 2021.

VINÍCIUS BORGES FURLANI

OAB/SP nº. 364.350



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
 Rua Monteiro Lobato, 536, . - Centro
 CEP: 15150-000 - Monte Aprazível - SP
 Telefone: (17) 3275-3445 - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Nomeio a "LANCE JUDICIAL" - Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 – www.lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça e devidamente Habilitada neste Juízo, a proceder a realização da praça/leilão do bem penhorado à fl. 132, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC.

O leilão único (Enunciado nº 79, FONAJE) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital e se estenderá por no mínimo vinte dias. Em sendo oferecido preço inferior ao da avaliação, as partes deverão ser ouvidas previamente (art. 52, inc. VII, Lei nº 9.099/95).

As praças/leilões serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.leilaojudicialelectronico.com.br>, nos quais serão captados os lances.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-se-o, pessoalmente, por carta registrada; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-se-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo.

Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 19, § 2º, Lei nº 9.099/95 e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, sua afixação no átrio, ficando dispensada a publicação em jornais, por se tratar de alienação de bem de pequeno valor (art. 52, inci. VIII, Lei nº 9.099/95), procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos dez dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889, V, do CPC), observando-se que as averbações de hipotecas têm como credora a própria exequente.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Monteiro Lobato, 536, . - Centro
CEP: 15150-000 - Monte Aprazivel - SP
Telefone: (17) 3275-3445 - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

arrematante.

Intime-se.

Monte Aprazivel, 14 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça



Perfil



Intercorrências / Punições



Funções

Auxiliar / Funções / Leiloeiro

Sites

Locais de Atuação

Nomeações 1ª Instância

Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

10014416620178260369

Pesquisar

Exibir nomeações excluídas

Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Status			
Juizado Especial Cível e Criminal e da Fazenda Pública Fórum Monte Aprazível (Juizado Especial Cível e Criminal)	10014416620178260369	14/06/2021	LUIS GONÇALVES DA CUNHA JUNIOR	Nomeado	Alterar Status	Inserir Intercorrência / Punição	Remover



Nomeações 1 até 1 de 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: (17)

3275-3445, Monte Aprazivel-SP - E-mail: monteaprazjec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o(a) exequente, indicando o atual endereço da executada para fins de intimação futura de leilão, no prazo de 05 (cinco) dias.

Nada Mais. Monte Aprazivel, 21 de junho de 2021. Eu, ____,
 IAGO PINOTTE HERNANDEZ, Escrevente Técnico Judiciário.

Nomeação de Leiloeiro - Processo nº 1001441-66.2017.8.26.0369

IAGO PINOTTE HERNANDEZ <ihernandez@tjsp.jus.br>

Seg, 21/06/2021 10:36

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>; priscilla@lancejudicial.com.br <priscilla@lancejudicial.com.br>; diego@lancejudicial.com.br <diego@lancejudicial.com.br>

 2 anexos (266 KB)

Capturar.pdf; Senha do Processo [1001441-66.2017.8.26.0369].pdf;

Prezado(a), boa tarde!

Venho por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria, a nomeação para realização das praças/leilões, no processo supra mencionado, através do Portal dos Auxiliares da Justiça. Solicito a Vossa Senhoria a designação de datas com antecedência mínima de 60 dias da primeira data designada. Segue em anexo a senha do processo e a nomeação no portal de Auxiliares da Justiça.

Atenciosamente,



IAGO PINOTTE HERNANDEZ

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Juizado Especial Cível e Criminal

Rua Monteiro Lobato, 536 - Centro - Monte Aprazível/SP - CEP: 15150-000

Tel: (17) 3275-3445

E-mail: ihernandez@tjsp.jus.br


Retransmitidas: Nomeação de Leiloeiro - Processo nº 1001441-66.2017.8.26.0369

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Seg, 21/06/2021 10:37

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>; priscilla@lancejudicial.com.br <priscilla@lancejudicial.com.br>; diego@lancejudicial.com.br <diego@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (42 KB)

Nomeação de Leiloeiro - Processo nº 1001441-66.2017.8.26.0369;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

priscilla@lancejudicial.com.br (priscilla@lancejudicial.com.br)

diego@lancejudicial.com.br (diego@lancejudicial.com.br)

Assunto: Nomeação de Leiloeiro - Processo nº 1001441-66.2017.8.26.0369

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0111/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) exequente, indicando o atual endereço da executada para fins de intimação futura de leilão, no prazo de 05 (cinco) dias."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 22 de junho de 2021.

Daniela Montanare Prioli

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0111/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nomeio a "LANCE JUDICIAL - Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça e devidamente Habilitada neste Juízo, a proceder a realização da praça/leilão do bem penhorado à fl. 132, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC. O leilão único (Enunciado nº 79, FONAJE) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital e se estenderá por no mínimo vinte dias. Em sendo oferecido preço inferior ao da avaliação, as partes deverão ser ouvidas previamente (art. 52, inc. VII, Lei nº 9.099/95). As praças/leilões serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.leilaojudicial eletronicocom.br>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-se-o, pessoalmente, por carta registrada; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-se-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 19, § 2º, Lei nº 9.099/95 e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, sua afixação no átrio, ficando dispensada a publicação em jornais, por se tratar de alienação de bem de pequeno valor (art. 52, inci. VIII, Lei nº 9.099/95), procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a certificação com pelo menos dez dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889, V, do CPC), observando-se que as averbações de hipotecas têm como credora a própria exequente. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Intime-se."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 22 de junho de 2021.

Daniela Montanare Prioli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0111/2021, foi disponibilizado na página 2378/2382 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/06/2021. Considera-se a data de publicação em 24/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio a "LANCE JUDICIAL - Lance Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ Nº 15.086.104/0001-38 www.lancejudicial.com.br, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça e devidamente Habilitada neste Juízo, a proceder a realização da praça/leilão do bem penhorado à fl. 132, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 886 e 887, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, parágrafos 1º e 2º, do CPC. O leilão único (Enunciado nº 79, FONAJE) terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital e se estenderá por no mínimo vinte dias. Em sendo oferecido preço inferior ao da avaliação, as partes deverão ser ouvidas previamente (art. 52, inc. VII, Lei nº 9.099/95). As praças/leilões serão realizadas exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.leilaojudicial eletronico.com.br>, nos quais serão captados os lances. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Se o executado não tiver advogado nos autos, intime-se-o, pessoalmente, por carta registrada; se, por sua parte, o executado tiver advogado nos autos, intime-se-o na pessoa de seu advogado, pelo DJE, nos termos desse mesmo dispositivo. Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, quando for necessária, não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 19, § 2º, Lei nº 9.099/95 e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital. Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização do leilão eletrônico, providencie o cartório, desde logo, sua afixação no átrio, ficando dispensada a publicação em jornais, por se tratar de alienação de bem de pequeno valor (art. 52, inci. VIII, Lei nº 9.099/95), procedendo-se, demais disso, às intimações necessárias e a cientificação com pelo menos dez dias de antecedência do senhorio direto, credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução (art. 889, V, do CPC), observando-se que as averbações de hipotecas têm como credora a própria exequente. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante. Intime-se."

Monte Aprazível, 23 de junho de 2021.

Daniela Montanare Prioli
Supervisor de Serviço

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0111/2021, foi disponibilizado na página 2378/2382 do Diário de Justiça Eletrônico em 23/06/2021. Considera-se a data de publicação em 24/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o(a) exequente, indicando o atual endereço da executada para fins de intimação futura de leilão, no prazo de 05 (cinco) dias."

Monte Aprazível, 23 de junho de 2021.

Daniela Montanare Prioli
Supervisor de Serviço

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Processo nº 1001441-66.2017.8.26.0369

CONSTRUMONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS

ELÉTRICOS LTDA - ME., já qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face de **ADRIANA MARCIA FERNANDES**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu advogado que esta subscreve, MANIFESTAR sobre o endereço da executada para intimação:

Rua Amador de Paula Bueno, nº 1356, Jardim Bom Jesus,
CEP nº 15.150-000, no município de Monte Aprazível, estado do São Paulo (cel: (17) 99215-7972).

Termos em que, pede deferimento.

Monte Aprazível/SP, em 29 de junho de 2021.

VINÍCIUS BORGES FURLANI

OAB/SP nº. 364.350



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL
FORO DE MONTE APRAZÍVEL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA MONTEIRO LOBATO, 536, Monte Aprazivel-SP - CEP 15150-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Exequente: **Construmonte Comercio de Material Eletrico Ltda Me**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 137/138.
 Int.

Monte Aprazivel, 30 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Monteiro Lobato, 536 - Monte Aprazível-SP - CEP 15150-000 - **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 17h00min**

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001441-66.2017.8.26.0369**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Executado: **Adriana Márcia Fernandes**

Destinatário(a):
 Adriana Márcia Fernandes
 Rua Amador de Paula Bueno, 1356, Tel. 17 99215-7972, Jardim Bom Jesus
 Monte Aprazível-SP
 CEP 15150-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório de fls. 137/138 e 148, disponibilizado na internet.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Monte Aprazível, 01 de julho de 2021. IAGO PINOTTE HERNANDEZ, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0119/2021, encaminhada para publicação.

Advogado
Vinicius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 137/138. Int."

Do que dou fé.
Monte Aprazível, 5 de julho de 2021.

Daniela Montanare Prioli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0119/2021, foi disponibilizado na página 2331/2335 do Diário de Justiça Eletrônico em 06/07/2021. Considera-se a data de publicação em 07/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Vinícius Borges Furlani (OAB 364350/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 137/138. Int."

Monte Aprazível, 6 de julho de 2021.

Daniela Montanare Prioli
Supervisor de Serviço



DESTINATÁRIO

Adriana Marcia Fernandes

Rua Amador de Paula Bueno, 1356, Tel. 17 99215-7972,
Jardim Bom Jesus

Monte Aprazível, SP

15150-000

AR274839353JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Adriana Marcia Fernandes
ADRIANA MARCIA FERNANDES

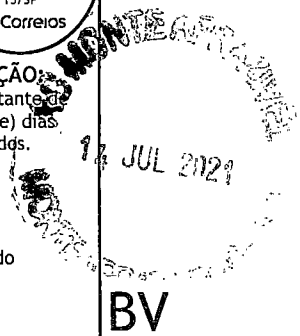
TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 09/07/21 08:55
2ª 12/07/21 12:06h
3ª / / / / : / h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
JOÃO JOSÉ FURTADO
MOTORIZADO (M)
87513684
BDD MP ASS 71

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

14/07/21
9.568113